



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº **6861**, 08 DE outubro DE 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possível dano ao erário no importe de R\$ 301.178,05 (trezentos e um mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos), diante da nomeação, pelo município de Itanhandu, da servidora Patrícia Braz Scarpa de Paulo Santos – MASP 0272841-8, com ônus para o Estado, infringindo o seu dever de gerenciar os servidores colocados à sua disposição por força da municipalização (art. 1º da Deliberação CIB-MG nº 011, de 31 de março de 1999).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;
- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que modifica a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e

- a Nota Técnica nº SES/SUBSILS-SGP nº. 03/2019, de 10 de junho de 2019, que aponta a ocorrência, em tese, de dano ao erário promovido pelo Município de Itanhandu, sugerindo a instauração de Tomada de Contas Especial ([6067423](#)).

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possível dano ao erário no importe de R\$ 301.178,05 (trezentos e um mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos), diante da nomeação, pelo município de Itanhandu, da servidora Patrícia Braz Scarpa de Paulo Santos – MASP 0272841-8, com ônus para o Estado, infringindo o seu dever de gerenciar os servidores colocados à sua disposição por força da municipalização (art. 1º da Deliberação CIB-MG nº 011, de 31 de março de 1999).

§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6227, de 03 de maio de 2018.

§2º – A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS